

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Selecionar 60 grafiteiros(as) (pessoa física ou pessoa jurídica - MEI) para o Encontro de Grafite do Distrito Federal, que acontecera no mês de outubro. Os artistas selecionados comporão a programação do evento, realizando intervenção artística no Setor Comercial Sul.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Valorizar a cultura urbana e o movimento do grafite;

2.2 Proporcionar intercâmbio artístico-cultural;

2.3 Impulsionar interesse de segmentos da cadeia produtiva da cultura para a importância da economia criativa;

2.4 Incentivar o empreendedorismo e a formação nas áreas artísticas;

2.5 Valorizar artistas locais e a cultura hip hop;

2.6 Potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos do Distrito Federal;

2.7 Democratizar o acesso à arte e cultura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 No Distrito Federal, a atividade artística do grafite vem crescendo sensivelmente nos últimos anos, adquirindo identidade própria e projetando talentos de relevância nacional e internacional.

3.2 Diante desse cenário, em 2017, foi realizado Encontro de Grafite do Distrito Federal, que teve como objetivo discutir políticas públicas para essa linguagem, revitalizar, com pinturas, alguns espaços do Parque da Cidade e criar um Fórum específico para o grafite do DF e RIDE.

3.3 Em 2018, foi instituída a Política de Valorização do Grafite do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 39.174, de 03 de julho de 2018, como forma de reconhecimento e difusão da arte e cultura urbana. O Decreto incluiu, entre as ações da Política, a realização de um encontro anual de grafite.

3.4 Naquele ano, a edição do Encontro de Grafite foi dividida em dois momentos: um evento no qual 70 grafiteiros, selecionados por meio de chamamento público, pintaram muros da principal avenida do Sol Nascente, em Ceilândia, mostrando diferentes estilos de grafite, revitalizando a cidade e interagindo com a comunidade; e uma exposição no Teatro Nacional, intitulada "Cidade Grafite".

3.5 A edição do Encontro de Grafite de 2019 é uma ação pensada coletivamente, a partir de reuniões entre grafiteiros e grafiteiras representantes do Comitê Permanente de Grafite, o coletivo No Setor, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Administração do Plano Piloto e outras instâncias do Governo do Distrito Federal. O Encontro acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro, no Beco do Rato, no Setor Comercial Sul, um local de grande circulação de pessoas, no centro de Brasília. Previamente ao evento, serão realizadas oficinas junto aos moradores de rua e comerciantes locais para apresentar o projeto e envolver a comunidade nas atividades, gerando empregos e movimentando a economia local.

3.6 A proposição de edital de chamamento público para seleção de grafiteiros e grafiteiras, com o objetivo de realização do Encontro de Grafite de 2019, está orientada na Portaria nº 98/2018, que estabelece em seu Art. 3º que as contratações artísticas realizadas pela Secretaria de Cultura devem ocorrer preferencialmente por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

3.7 Os objetivos do projeto estão em consonância com o Plano de Cultura do Distrito Federal ao possibilitarem: a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no Distrito Federal, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural; o estímulo ao turismo cultural e criativo; a garantia ao direito às manifestações das culturas urbanas; a valorização de afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos; fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados.

3.7 A ação se justifica no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, segundo o qual o financiamento da cultura é destinado, dentre outros segmentos artísticos e culturais do Distrito federal, às artes visuais e outras manifestações. Ainda, o Art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no DF, define, como modalidades de fomento cultural, o apoio direto para produção artística e cultural; a contratação de serviços ou aquisição de bens; e o investimento na produção artística e cultural.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1 O planejamento e a organização do edital “Encontro de Grafite 2019” envolve a realização de um chamamento público direcionado a profissionais atuantes na área de criação cultural residentes no Distrito Federal para elaboração da marca comemorativa. A execução está vinculada à realização das seguintes etapas:

4.1.1 Elaboração do chamamento Público para a contratação de profissionais atuantes na área de criação cultural;

4.1.2 Inscrição;

4.1.3 Habilitação

4.1.4 Análise de portfólio/currículo e seleção das propostas de marca Brasília 60 anos;

4.1.5 Homologação;

4.1.6 Contratação;

4.1.7 Fiscalização.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Dias	Início	Término
Inscrições	10	04/10	14/10
Análise das propostas	2	15/10	16/10
Resultado parcial da seleção	1	16/10	16/10
Recursos	5	17/10	21/10
Análise dos recursos	1	22/10	22/10
Publicação do resultado final no DODF	1	23/10	23/10

6. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal disponibilizará o valor de R\$ 90.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação de grafiteiros e grafiteiras residentes no Distrito Federal e RIDE para intervenção artística no Setor Comercial Sul.

6.2 O referido montante será distribuído conforme tabela abaixo:

Cachês			
Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
Contratações artísticas - Intervenções de grafite	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00

7. PREÇOS PRATICADOS

7.1 Sobre os serviços a serem prestados para as contratações artísticas (intervenção de grafite), utilizou-se, como parâmetro, outros chamamentos públicos realizados para contratação de grafiteiros, os quais constam anexos a ao processo 00150-00004737/2019-97.

Edital	Cachê
Edital de chamamento público nº 004/2016 Fundação Cultural do Município de Contagem (FUNDAC) Prefeitura de Contagem – MG	R\$ 1.300,00
Edital de chamamento público nº 09/2018 Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	R\$ 2.000,00
Edital de chamamento público nº 10/2018 Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	1.500,00

7.2 Ainda, utilizou-se, como parâmetro, os valores previstos na Tabela de Remuneração do Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística do DF - Siscul/2014:

TABELA 03 – REMUNERAÇÃO PARA DJ/GRAFITTE

Tipo de classificação	Valor do cachê	Valor notório
Atuação DJ - entre 01 a 03 horas com pickup mk2	R\$ 1.500,00	+ 10% a 55%
Atuação DJ - entre 01 a 03 horas com pickup mk2, mix e computador.	R\$ 2.500,00	+ 10% a 55%
Grafitte e outras intervenções urbanas – intervenção em painel mínimo de 2x2, com material próprio do artista.	R\$ 1.500,00	+ 10 a 55%

Obs: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

Obs: os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados, podendo ser eventualmente negociado a menor, tendo em vistas o ajuste orçamentário de determinado órgão ou projeto com a concordância do artista.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
(a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto Encontro de Grafite do Distrito Federal	3	5	15
(b) Criatividade e inovação	3	5	15
(c) Relevância cultural	2	5	10
(d) Experiência do artista	2	5	10
Soma a + b + c			50

8.1 Os critérios estão detalhados no item 6 do edital.

8.2 Não serão aceitas propostas de intervenção artística que sejam ou contenham elementos como: conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento; manifestações de homofobia, LGBTfobia, ou discriminação racial; apologia ao uso de drogas ilícitas; ou manifestações políticas/partidárias. A penalidade, nesse caso será a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Realizar o pagamento ao contratado, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste edital;

9.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Prestar o serviço para o qual foi selecionado, obedecendo as disposições e indicações do Edital.

10.2 Participar do Encontro de Grafite do Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, nos dias 26 e 27 de outubro de 2019, realizando intervenção artística a partir do croqui apresentado na proposta de trabalho.

10.3 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;

10.4 Comunicar à Secretaria de Cultura e Economia Criativa qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

10.5 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

10.6 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

10.7 Como contrapartida, o contratado passará a integrar banco de oficinairos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, podendo ser acionado, uma vez, no período de 365 dias após a assinatura do contrato, para realização de atividade formativa em arte urbana, tal como oficina de grafite e/ou palestra.

10.8 O cumprimento da contrapartida será monitorado por servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, que realizará registro fotográfico e juntará listas de presença e demais materiais comprobatórios.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Para a operacionalização das atividades artísticas, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa viabilizará as estruturas de apoio e material necessário para realizá-las.

12. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços prestados serão realizadas por um servidor e/ou comissão de servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que será designada por uma portaria publicada no DODF e cumprirá as rotinas de monitoramento com foco no cumprimento de objeto, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017.

12.2 Os servidores designados realizarão visita ao local de realização do evento, juntando fotos e relatórios ao processo de contratação dos grafiteiros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Salienta-se que, se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações que tratam do tema. Fica desde já eleito o Fórum da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.